



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 25/07/2024

Secretário Adm. e Planejamento

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 23/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (25/07/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato, pela gestora do FMS, Senhora **GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do CPF nº 932.228.401-30, CI nº RG nº 3976584 DGPC/GO, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, nº 254, esquina com avenida Anhanguera, Jardim JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, situada na Praça das Mães, s/nº, Bairro São João, Catalão, Goiás, representada por **AGUINALDO ANTONIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6963461 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 007.503.896-05, residente e domiciliado na cidade de catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 58, inciso I, e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aditar o contrato para acréscimo do valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), sobre o valor inicialmente estimado para o presente exercício, para garantia da adequação técnica e financeira do seu cumprimento, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 58, I e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando a necessidade de ampliação do valor inicialmente estimado para a contratação de serviços médicos hospitalares e garantia do cumprimento do objetivo do contrato, fica alterada a cláusula terceira do contrato em aditamento e das



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

alterações posteriores, o qual passará a vigor com a seguinte redação: Cláusula Terceira: Estima-se o valor total do contrato em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que o CONTRATANTE, se compromete a pagar a CREDENCIADA, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 208.333,33 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado e dos respectivos aditivos.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-GO, 25 de julho de 2024.

GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO  
GESTORA DO FMS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALAO  
CREDENCIADA

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 001.730.781-33

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO VII ADITIVO DE CONTRATO

N. 21 / 2020

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E <b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento <b>UNIDADE HOSPITALAR</b> para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas e utis, exames laboratoriais, serviços de Utis, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
<b>VIGÊNCIA</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2024, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, aplicada em razão do art. 190 da Lei nº 14.133/2021.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento nº 04/2020-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
<b>VALOR:</b>	Em virtude do aditivo celebrado o empenho inicialmente estabelecido no valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais) passará ao valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que o CONTRATANTE se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> pelos serviços prestados, a importância estimada de até R\$ 208.333,33 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago a CRENCIADA, de acordo com a tabela de <i>Honorários</i>



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	<i>médicos e exames complementares, diárias e taxa aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente</i>
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 25/07/2024 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 25 de julho de 2024.

---

GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO  
GESTORA DO FMS